

ANEXO II

TERMO DE CONVÊNIO PARA ADOÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS

TERMO DE CONVENIO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, POR MEIO DO INSTITUTO BRUSQUENSE DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE - IBPLAM (OU FUNDAÇÃO ECOLÓGICA E ZOOBOTANICA DE BRUSQUE) E (CONVENIADO).

Considerando o interesse público na manutenção e preservação do bom estado de conservação dos logradouros públicos;

Considerando o interesse público do Município no paisagismo e ajardinamento de praças, canteiros e congêneres;

.....

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE BRUSQUE, por meio do Instituto Brusquense de Planejamento e Mobilidade - IBPLAM (OU FUNDAÇÃO ECOLÓGICA E ZOOBOTANICA DE BRUSQUE), neste ato representada por seu Presidente, Sr. Alexandre Gevaerd, e do outro lado (CONVENIADO, CNPJ, rua, bairro, representante) resolvem celebrar o presente CONVENIO PARA ADOÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O MUNICÍPIO acima qualificado e o CONVENIADO têm por certo e justo entre si firmar o presente "Termo de Parceria para Adoção de Logradouros Públicos", com fundamento nas disposições e regramentos da Lei n°, tendo por objeto a adoção do logradouro a seguir indicado e descrito:

Nome do Logradouro:

Endereço do Logradouro:

Dimensões:

Ações a serem realizadas:

Observações:

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DO PARCEIRO

São atribuições do parceiro: (Descrição de acordo com a proposta)

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente termo tem duração de _____ (_____) meses, contados desde a data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Sem prejuízo das causas de rescisão previstas em lei, o presente termo é firmado em caráter precário, podendo o MUNICÍPIO tê-lo por rescindido, a qualquer tempo, mediante notificação expressa ao CONVENIADO, sem que isso implique em qualquer sorte de indenização e sem prejuízo do disposto no item "7", da Cláusula Terceira.

Parágrafo Único - É dado ao CONVENIADO rescindir o presente, a qualquer tempo, desde que o MUNICÍPIO seja expressamente notificado e com antecedência mínima de trinta (30) dias.

CLÁUSULA SEXTA - Expressamente declara o CONVENIADO nesta data haver recebido do IBPLAM os quantitativos e modelo de placas, com dimensões, formato e estrutura, a serem implantado no local adotado, ao qual, fielmente, irá cumprir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

O presente ajuste pode ser prorrogado, por vontade expressa e convergente das partes, pelo prazo de mais doze (12) meses contados do termo fixado na Cláusula Quarta, desde que formalizado por instrumento competente.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para o fim de dirimir toda e qualquer controvérsia porventura decorrente do presente ajuste, as partes elegem como competente o Foro da Comarca de Brusque - SC.

E, por estarem cientes da integralidade do conteúdo que encerra o presente termo, comprometendo-se a bem e fielmente cumpri-lo, MUNICÍPIO e CONVENIADO, o assinam em três (03) vias de idêntico teor, forma e conteúdo.

Brusque, _____ de _____ de _____.